



**CONTRATO Nº 249/2021**

**PROCESSO Nº 172/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2021**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.220/0001-79, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 90, Bairro Centro, na cidade de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Gelson Miguel Scherer**, inscrito no CPF sob nº 373.193.530-91 e portador da Cédula de Identidade nº 9022226675 SSP/RS, denominado CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa **BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.094.477/0001-05, com sede na BR-386 Adelino Gelain, esquina com Pedro de Marco nº 70 Bairro Universitário – Sarandi/RS, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr **Valmir Osorio Junges** portador da Cédula de Identidade nº 3027110505 SJS/RS e inscrito no CPF nº 422.458.930-34 e pela sócia administrador Sra. **Nádia Fornari Junges** portadora da Cédula de Identidade nº 6038167737, SJS/RS e inscrito no CPF nº 460.126.050-72, denominado CONTRATADO, tendo em vista a homologação da Dispensa de Licitação nº 091/2021, Processo Licitatório nº 172/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Constitui objeto desta dispensa de licitação Contratação de empresa para o conserto do Caminhão Mercedes Benz 1214, motor MBB aspirado com placas HIV-3947, ano/modelo 1991/1991, chassi nº 9BM384041MB901324, renavam nº 00580810186, cor branca conforme código do patrimônio 101769, incluindo fornecimento de peças e prestação de serviço de mão de obra para o conserto emergencial do veículo solicitado do pela Secretaria municipal de Obras e Trânsito do Município de Chapada/RS, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PC	Elemento	06	R\$ 102,00	R\$ 612,00
02	PC	Calco de eixo	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
03	PC	Pistão da bomba alimentadora	01	R\$ 45,00	R\$ 45,00



04	PC	Anel flange	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
05	PC	Calculo Regulador	04	R\$ 8,00	R\$ 32,00
06	JG	Jogo de arruelas	01	R\$ 45,00	45,00
07	PC	Reparo do copo	01	R\$ 28,00	R\$ 28,00
08	JG	Kit de Reparos	01	R\$ 255,00	R\$ 255,00
09	Pc	Reparo do regulador RQ/RQV s/ juntas	01	R\$ 72,00	R\$ 72,00
10	JG	Conjunto Alavanca e eixo	01	R\$ 328,00	R\$ 328,00
11	PC	Junta da flange MBB	01	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	PC	Pino de bico	06	R\$ 14,00	R\$ 84,00
13	PC	Bico injetor 5629-916	06	R\$ 95,00	R\$ 570,00
14	PC	Valvula Pressão	06	R\$ 45,00	R\$ 270,00
15	Un	Conserto Bomba Mão de obra	01	R\$ 600,00	R\$ 600,00

## CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto relacionado na cláusula primeira totaliza para este instrumento o valor de **R\$ 2.984,00 (dois mil novecentos e oitenta e quatro reais)**. O pagamento se dará mediante depósito em conta corrente em até 20 (vinte) dias após a entrega dos bens acompanhados da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência do bem objeto.

**§1º** Na nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

**§2º** Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

O prazo do serviço é de 20 (vinte) dias, a contar da ordem de entrega do bem.



## **CLÁUSULA QUARTA:**

O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal/Fatura do bem ofertado, devendo, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, contendo, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, número da Dispensa de Licitação, número do empenho, e ainda a conta corrente para depósito.

## **CLÁUSULA QUINTA:**

A despesa com a aquisição do referido bem objeto, está prevista na seguinte dotação orçamentária:

0902 26 782 0101 2053 33903919000000 0001 E 42782.9 MANUTENCAO CONS

0902 26 782 0101 2053 33903039000000 0001 E 42632.6 MATERIAL P/MANU

## **CLÁUSULA SEXTA:**

A vigência do contrato objeto da presente dispensa de licitação será de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:**

Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

§1º. Recusa injustificada, em aceitar, retirar ou assinar o instrumento contratual.

§2º. Recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

## **CLÁUSULA OITAVA:**

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONTRATADO indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA:**

São responsáveis pela execução deste Contrato: pelo CONTRATANTE, o Sr. Gelson Miguel Scherer; e pelos CONTRATADOS o Sr. Valmir Osorio Junges e a Sra. Nádia Fornari Junges



## **CLÁUSULA DÉCIMA:**

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretária Municipal da Saúde, Sr. Adilson Miguel Schneider.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 172/2021, Dispensa de Licitação nº 091/2021 e Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV, e demais legislações pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Carazinho/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Chapada-RS, 15 de dezembro de 2021.

**Gelson Miguel Scherer**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA**

**Valmir Osorio Junges**

**BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA**

**Nádia Fornari Junges**



Testemunhas:

**Keith Natana Gris Johann**  
018.498.120-47

**Cleci Sales de Vargas Zillmer**  
958.501.710-53

Visto e Aprovado:

**Guilherme Steffen**  
OAB/RS nº 67.892  
Procurador Geral do Município

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 249/2021, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CHAPADA-RS** e a empresa **BOMBAS DIESEL SARANDI LTDA.**